PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.223/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00 m², cuja propriedade é de GASPAR DA CUNHA SOARES, conforme registro de imóveis constante do livro 2-N, fls.163, nº02.3806, localizado na Av. Joaquina do Pompéu, esquina com Av. Milton Campos, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 04,50 metros de frente confrontando com a Avenida Milton Campos; 12,00 metros pela direita confrontando com o remanescente; 04,50 metros pelos fundos confrontando com Vicente Benedito Alves da Silva e 12,00 metros pela esquerda confrontando com Mauro Lopes da Silva, totalizando a área desmembrada 54,00m². Ficando uma área remanescente de 306,00m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de julho de dois mil e quatro (06/07/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração